ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM

LICITAÇÃO DESTINADA EXCLUSIVAMENTE À PARTICIPAÇÃO DE MICRO-EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

PROCESSO LICITATÓRIO nº 048/2015
PREGÃO n° 026/2015 - TIPO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE XAXIM, através de seu Prefeito Municipal, torna público para conhecimento dos interessados que será realizado PREGÃO PRESENCIAL, do tipo "MENOR PREÇO GLOBAL", a ser processado e julgado pela Pregoeira e sua Equipe de Apoio, conforme condições estabelecidas no presente Edital e de acordo com o disposto na Lei Federal nº 10.520 de 17/07/02, Decreto Municipal n. 532/2013 e, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e legislação complementar vigente e pertinente à matéria, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE OXIGÊNIO MEDICINAL, PELO PERÍODO DE 12 MESES, A SER UTILIZADO** NAS AMBULÂNCIAS MUNICIPAIS, PACIENTES ACAMADOS EM USO DOMICILIAR E NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE.

1. DO LOCAL, DATAS E HORÁRIOS.

1.1 - RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: às 08h45min horas do dia 13 de março de 2015, NO DEPARTAMENTO DE PROTOCOLO DESTA PREFEITURA (RECEPÇÃO).

1.2 - INÍCIO DA SESSÃO DE CREDENCIAMENTO, ABERTURA DAS PROPOSTAS E DISPUTA DE PREÇOS: a partir das 09h00min do dia 13 de março de 2015.

1.3 – LOCAL DA ABERTURA E REALIZAÇÃO: SALA DE REUNIÕES DA PREFEITURA, SITO A RUA RUI BARBOSA, 347, 2º PISO – CENTRO – XAXIM-SC.

2. DO OBJETO
2.1 - A presente licitação tem por objeto o **registro de preços para aquisição parcelada de oxigênio medicinal, pelo período de 12 meses, para pacientes acamados em uso domiciliar, nas ambulâncias municipais e nas Unidades Básicas de Saúde.**

2.2 - As quantidades constantes do Anexo I são estimativas, não se obrigando a Administração pela aquisição total.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Não poderão participar da presente licitação, empresas que estejam cumprindo as sanções nos incisos III e IV do art. 87 d Lei n° 8.666/93, bem como empresas nas seguintes condições:

3.1.1 Com falência decretada;

3.1.2 Em consórcio.

3.1.3 **Somente poderão participar desta licitação as empresas enquadradas como Microempresa – ME e Empresa de Pequeno Porte – EPP**, nos termos da Lei Complementar n° 123/2006, com as alterações da Lei Complementar 147/2014, que comprovem o atendimento dos requisitos estabelecidos neste Edital;

3.1.4 Os licitantes na condição de microempresas e empresas de pequeno porte, enquadradas de acordo com a Lei Complementar 123/2006, deverão apresentar fora dos envelopes 01 e 02, Certidão emitida da Junta Comercial ou do Registro Civil de Pessoas Jurídicas comprovando essa situação, juntamente com o credenciamento.

3.1.5 A ausência da comprovação prevista no item anterior impedirá a participação da microempresa, empresa de pequeno porte no processo licitatório.

3.1.6 Não poderão participar na condição de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte as que se enquadram nas hipóteses do Artigo 3° §4° da Lei Complementar 123/2006, consolidada.

3.1.7 Tenham em seu quadro, empregados menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou, ainda, empregados com idade inferior a 16 (dezesseis) anos, efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

3.1.8 A simples participação na presente licitação implica na aceitação irretratável de todas as normas do Edital.

4. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - Os preços registrados por força deste processo terão validade de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.

5. DO PROCEDIMENTO DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 - Ao licitante vencedor, por item, fica assegurada a preferência em igualdade de condições com os demais licitantes concorrentes em futuros certames, ou mediante utilização de quaisquer outros meios, respeitando a legislação relativa às licitações.

5.2 - A qualquer tempo o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo ao Município de Xaxim convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

6. DO PREÇO

6.1 - Os preços deverão ser fixos e irreajustáveis, equivalentes aos de mercado na data da apresentação da proposta e do oferecimento de lances;

6.2 - Deverão estar inclusos no preço todos os custos e despesas necessários ao cumprimento do objeto desta licitação, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxas de administração, mão de obra, encargos sociais, trabalhistas, fretes, seguros, lucros e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital e seus anexos;
6.3 - Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como incluso nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título.
6.4 - Os proponentes deverão apresentar cotação de preços global, elaborando-o conforme modelo constante no anexo II não excedendo o valor máximo previsto neste edital.

7. DO CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES

7.1 No dia, hora e local designados para recebimento dos envelopes, cada empresa licitante far-se-á representar por seu titular, ou pessoa devidamente credenciada e somente estes poderão atuar na formulação de propostas e na prática dos demais atos inerentes ao certame. No ato da Sessão Pública serão efetivadas as devidas comprovações quanto à existência dos necessários poderes para a representação ou credenciamento através da apresentação dos documentos **em cópia autenticada**, os quais deverão ser entregues ao Pregoeiro **fora** dos envelopes, conforme abaixo:

7.1.1 Sócio e/ou Proprietário:

a) Cópia da Carteira de Identidade ou documento equivalente;
b) Cópia do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, conforme o caso, visando à comprovação do representante presente e de possuir objeto compatível com a presente licitação;
c) Declaração de que cumpre com os requisitos de habilitação, conforme o modelo do Anexo III;
d) Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação, conforme o modelo do Anexo IV.
e) Certificado de Registro Cadastral emitido pela Prefeitura Municipal de Xaxim, (cópia simples ou original).
f) Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial (que comprove que é microempresa ou empresa de pequeno porte).

7.1.2 Representante:

a) Cópia da Carteira de Identidade ou documento equivalente;
b) Procuração ou Carta de Credenciamento, conforme modelo do Anexo II, firmada pelo representante legal da empresa, nos termos do seu Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social;

c) Cópia do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, visando à comprovação da condição do titular para delegar poderes ao representante a ser credenciado, e de possuir objeto compatível com a presente licitação;
d) Declaração de que cumpre com os requisitos de habilitação, conforme o modelo do Anexo III;
e) Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação, conforme o modelo do Anexo IV.
f) Certificado de Registro Cadastral emitido pela Prefeitura Municipal de Xaxim, (cópia simples ou original).
g) Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial (que comprove que é microempresa ou empresa de pequeno porte).

7.2 Os documentos relativos ao Credenciamento deverão ser apresentados ao Pregoeiro, no momento da licitação, em separado dos envelopes de documentação e proposta;
7.3 Ficam as empresas cientes de que somente participarão da fase de lances verbais aquelas que se encontrarem devidamente credenciadas nos termos dos subitens anteriores.
7.4 **As empresas deverão fazer-se presentes** através de pessoa devidamente credenciada conforme descrito no item 7.
7.5 É vedado a uma só pessoa física representar mais de uma empresa neste Pregão.
7.6 As licitantes que decidirem por enviarem seus envelopes pelo correio e não se fazer representar-se no ato de abertura dos mesmos, deverão encaminhar em um terceiro envelope o contrato social e documento de identidade do responsável pela assinatura das propostas.

8. DA SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.
8.1 - A sessão pública será aberta pela Pregoeira às **09h00min do dia 13 de março de 2015** sendo recebidos das empresas interessadas em participar do pregão:
a) 01 (um) envelope lacrado, contendo a **PROPOSTA FINANCEIRA (ENVELOPE 01);**
b) 01 (um) envelope lacrado, contendo a **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE 02);**

8.1.1- Não será aceita, em qualquer hipótese a participação de licitante retardatário, a não ser como ouvinte; que não apresentar o credenciamento.
8.1.3 - Serão aplicadas as penalidades previstas no item 22 deste Edital ao licitante que fizer declaração falsa.
8.2 – Às 09h00min, a Pregoeira receberá os credenciamentos, os quais deverão ser entregues diretamente ao mesmo, mediante solicitação, procedendo, em seguida a abertura dos envelopes contendo as propostas.

8.2.1 - Aberto o envelope contendo a proposta, a Pregoeira examinará a sua conformidade, consistindo na conferência, análise e classificação em confronto com o objeto e exigências do Edital.
8.2.2 - Em seguida procederá ao julgamento e classificação das propostas nos moldes do item 12 do presente Edital.
8.3 - Não será admitida complementação de documentos posteriormente à sessão.
8.4 - Todos os atos desenvolvidos na sessão serão reduzidos em ata, que deverá ser assinada por todos os licitantes presentes.

9 DA PROPOSTA – ENVELOPE Nº 1

9.1 As propostas de preços (envelope nº 01) deverão ser entregues impressas, em uma via, com suas páginas rubricadas, e a última **assinada pelo representante legal da empresa**, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, e deverão constar:
9.1.1 Razão social, endereço, telefone e o CNPJ da proponente;
9.1.2 Nome do titular ou do representante legalmente constituído com respectiva **assinatura**;
9.1.3 Data;
9.1.4 Preço unitário e total por item, grafado em algarismos, com duas casas decimais após á vírgula; em moeda brasileira corrente;
9.1.5 Marca dos itens exceto se o mesmo não possuir.
9.1.6 A proposta deverá ser entregue em envelope separado, lacrado, rubricado, contendo os seguintes dizeres**:**

AO MUNICÍPIO DE XAXIM
PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2015
PROPOSTA – ENVELOPE 1
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ DA PROPONENTE

11. DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS
11.1 - Não será considerada a proposta que contiver qualquer vantagem não prevista neste Edital.

12. DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS
12.1 - Após análise das propostas, serão desclassificadas, com base no art. 48, incisos I e II da Lei n. º 8.666/93, as propostas que:
12.1.1 - Apresentar preço excessivo ou preço manifestamente inexeqüível, assim considerado aquele que não venha a ter demonstrado sua viabilidade através de

documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto;

13. DA HABILITAÇÃO – ENVELOPE N. º 2

13.1 - A documentação deverá ser entregue no local, dia e hora indicado no preâmbulo deste Edital, em envelope separado, lacrado, rubricado, contendo os seguintes dizeres:

a) AO MUNICÍPIO DE XAXIM
PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2015
DOCUMENTAÇÃO – ENVELOPE 2
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ DA PROPONENTE

14 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

I - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Cópia do Contrato Social e Alterações posteriores, ou Cópia da última Alteração Consolidada (desde que conste o objeto social do contrato) registrados na Junta Comercial do Estado ou Registro Comercial para empresa individual e no caso de Sociedade por Ações o Ato Constitutivo acompanhado da Ata da Assembleia que elegeu a diretoria em exercício.

b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

c) Declaração da licitante de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º, da Constituição Federal (conforme modelo do Anexo V), assinada por representante legal da empresa.

d) Declaração de não parentesco (conforme modelo do Anexo VI).

Nota: Caso o licitante tenha apresentado o Contrato Social no credenciamento, o mesmo fica dispensado do referido documento no envelope de habilitação.

II - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social **(INSS);**

b) Certidão negativa de débitos perante a **Fazenda Nacional**, relativos a tributos e contribuições **Federais** e da Divida ativa da **União;**

c) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço **(FGTS);**

d) Prova de regularidade para com a Fazenda **Estadual,** relativo ao ICMS Imposto sobre circulação de mercadoria e serviços;

e) Prova de regular situação perante a Fazenda Pública **Municipal** do domicilio ou sede da licitante;

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**).

III - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão Negativa de Falência e/ou Concordata, expedida pelo Distribuidor da sede do proponente;

IV - Qualificação Técnica

a) 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, firmado por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, comprovando que a licitante já forneceu materiais/serviços constantes neste edital.

V - DECLARAÇÕES

a) Declaração de não parentesco com a administração pública, conforme lei orgânica do município em seu art. 92, conforme modelo constante no anexo V;

b) Declaração do cumprimento do Art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo constante no anexo IV;

15 - NOTAS REFERENTE AOS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO E HABILITAÇÃO:

a) Caso o licitante tenha apresentado o Contrato Social no credenciamento, o mesmo fica dispensado do referido documento no envelope de habilitação;

b) De acordo com o Art. 43 da Lei Complementar nº 123/06, de 14 de dezembro de 2006, e lei complementar 147/2014 as **microempresas e empresas de pequeno porte** por ocasião da participação no processo licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

c) Todos os documentos, passíveis de vencimento, deverão conter seus prazos de validade. Para os documentos que eventualmente não contenham prazo de validade, será considerado, excepcionalmente, o prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua expedição.

d) Todas as fotocópias deverão estar autenticadas por tabelião ou Funcionário Público, exceto as negativas e certidão de falência e concordata extraídas pela Internet;

e) **Todos os documentos de Habilitação deverão ser inseridos no envelope 02; preferencialmente dispostos ordenadamente e com suas páginas numeradas**;

f) As certidões ou informações obtidas por meio eletrônico só terão validade após confirmadas pelo Órgão licitante, nos termos do art. 32, § 2º da Lei de licitações 8666/93 e demais regulamentos. A empresa que inserir certidões tidas como falsas serão remetidas aos Ministérios Públicos respectivos para as providências legais cabíveis.

g) **O documento relativo à prova de regularidade do instituto nacional de seguro social (INSS) poderá estar CONJUNTA com a certidão de negativa de débitos perante a fazenda nacional, relativos a tributos e contribuição federais e da divida ativa da união.**

h) Ocorrendo dificuldade de acesso por meio eletrônico, a licitação prosseguirá na fase de habilitação, decidida esta, quando efetivada a comprovação da autenticidade do documento pelo sistema.

16 - DA SESSÃO DO PREGÃO

16.1 - A sessão do pregão será realizada no local, data e horário indicados no item 1 deste edital, sendo recomendável a presença dos participantes 15 (quinze) minutos antes do horário previsto para a sua abertura. Após a abertura da sessão, não serão mais admitidos novos credenciamentos de proponentes, e a licitação desenvolver-se-á conforme segue:

16.2 – Recebimento dos documentos de credenciamento e dos envelopes "Proposta" e "Documentos de Habilitação";

16.3 - Identificação e credenciamento de um representante por empresa, que deverá apresentar os documentos elencados no item 8 deste edital.:

16.3.1 - Os documentos de credenciamento passarão a compor o processo;

16.4 - Abertura dos envelopes "proposta" e leitura, em voz alta, dos preços cotados;

16.5 - Análise, desclassificação das propostas que estejam em desacordo com o solicitado no Edital e classificação das propostas que estejam em consonância com o exigido;

16.6 - Indicação dos licitantes que participarão da rodada de lances verbais;

16.6.1 - Da rodada de lances verbais participará o licitante que ofertar o menor preço e todos os demais cujas propostas econômicas situarem-se no limite de até 10% (dez por cento) acima do menor preço ofertado;

16.6.2 - Não havendo pelo menos três ofertas, participarão da rodada de lances verbais as empresas detentoras das três melhores propostas, quaisquer que tenham sido os preços oferecidos;

16.7 - A rodada de lances verbais será repetida quantas vezes a Pregoeira considerar necessário;

16.7.1 – O licitante, após convocado pela Pregoeira, terá que oferecer seu lance em no máximo 05 (cinco) minutos;

16.7.2 – A Pregoeira, a seu critério, poderá permitir a comunicação dos licitantes com terceiros, através de telefone celular;

16.7.4 - A convocação para a oferta de lances, pela Pregoeira, terá como referencial os valores ofertados, iniciando-se com a empresa detentora da proposta com o maior preço e finalizando com a licitante que ofereceu o menor preço, devendo o lance ofertado cobrir o de menor preço. O primeiro lance verbal da sessão deverá cobrir o valor da proposta escrita de menor preço. A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o qual definirá a seqüência dos lances seguintes;

16.7.5 - O licitante que não apresentar seu lance na forma indicada no subitem anterior, quando convocado pela Pregoeira, será excluído da etapa de lances verbais e será mantido o último preço apresentado para efeito de ordenação das propostas;

16.8 - Ordenamento das empresas por menor preço;

16.9 - Análise da proposta de menor preço, devendo a Pregoeira decidir sua aceitabilidade de acordo com a compatibilidade com os preços de mercado.
16.10 - Negociação direta com o proponente de menor cotação, para a obtenção de melhor preço, se for o caso;
16.11 - Verificação das condições de habilitação do licitante que apresentar a proposta de menor preço, passando para a análise da subseqüente, observada a ordem de classificação, caso o primeiro não atenda às exigências editalícias, até a apuração de proposta que corresponda ao exigido;
16.12 - Aclamação do licitante vencedor;
16.13 - Vistas e rubricas, pela Pregoeira, pela equipe de apoio e pelos representantes das empresas participantes, em todas as propostas, nos documentos de habilitação do vencedor e nos envelopes de habilitação remanescentes;
16.15 - Manifestação dos demais licitantes quanto à intenção de recorrer, devidamente motivada, se houver manifestação positiva nesse sentido;
16.16 - Adjudicação do objeto ao vencedor;
16.17 - Fechamento e assinatura da ata da reunião pela Pregoeira, pela equipe de apoio e pelos representantes dos licitantes;
16.18 – Comunicar da Devolução dos envelopes "documentos de habilitação" dos licitantes remanescentes, que ficarão retidos até a emissão da autorização de fornecimento;
16.19 - No caso da sessão do pregão, em situação excepcional, vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes, devidamente rubricados no fechamento, ficarão sob a guarda da Pregoeira e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

17 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento e determinará a convocação dos beneficiários para a assinatura da Ata de Registro de Preços.
17.2 A ata de registro de preços será formalizada, com observância das disposições do Decreto n.º 532/2015, e será subscrita pelo Sr. Prefeito.
17.3 Será registrado o menor preço global
17.4 A licitante que convocada para assinar a ata deixar de fazê-lo no prazo de cinco dias úteis, dela será excluída, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

18 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

18.1 O pagamento será realizado conforme cronograma financeiro desta instituição, ou em até 30 (trinta) dias após a liquidação da nota fiscal, que deverá ser emitida após a entrega dos produtos acompanhadas de cópia da autorização de fornecimento.
18.2 É obrigatória a emissão de Nota Fiscal Eletrônica, nos termos do Protocolo ICMS nº 042, de 03/07/2009.

18.3 Constatando o recebedor qualquer divergência ou irregularidade na Nota Fiscal, esta será devolvida à licitante para as devidas correções.

19 DO LOCAL E PRAZO DE FORNECIMENTO DOS OBJETOS LICITADOS

19.1 O prazo para o fornecimento das cargas de oxigênio será semanal em até dois dias úteis após recebimento da emissão da autorização do fornecimento.

19.2 O fornecimento deverá ser realizado diretamente na Rua senador Nereu Ramos, 500, Centro, Xaxim, SC e as cargas destinadas aos pacientes acamados deverão ser entregues diretamente nas residências sendo que o endereço das mesmas será fornecido pela Secretaria de Saúde ao contratado juntamente com a autorização.

19.3 Os cilindros que serão utilizados para os pacientes, deverão ser fornecidos pela licitante vencedora deste certame em regime de comodato, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde sem custos para o paciente e a Contratante.

20 RECUSA DA CONTRATAÇÃO

20.1 Consideram-se motivos justificados para recusa da contratação:

20.1.1 A alteração social, a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique as contratações decorrentes do registro;

20.1.2 A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do objeto da licitação.

20.1.3 A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil, salvo se decorrente de procedimento fraudulento, devidamente comprovado;

20.1.4 A dissolução da sociedade ou o falecimento do fornecedor;

20.2 A Prefeitura, diante da recusa, apurará as razões do interessado no próprio processo que deu origem à contratação, de que poderá resultar a liberação do compromisso por ele assumido, ou a rejeição da recusa e conseqüente aplicação das penalidades cabíveis, previstas neste edital, sem embargo de lhe ser franqueado o contraditório e a ampla defesa.

20.3 Na hipótese de ocorrência de caso fortuito ou de força maior que tenha o condão de motivar o atraso no fornecimento do objeto no prazo previsto neste Edital, deve(m), o(s) adjudicatário(s) submeter (em) os fatos, por escrito a Prefeitura, com as justificativas correspondentes, acompanhadas da comprovação devida, para análise e decisão, desde que dentro do prazo estabelecido para o fornecimento do material.

21 DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

21.1 O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas abaixo:

21.1.1 Recusar-se a entregar o objeto adjudicado, no todo ou em parte;

21.1.2 Falir ou dissolver-se; ou

21.1.3 Transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes deste Contrato.

22 DAS PENALIDADES E MULTAS

22.1 O licitante que provocar retardamento da execução do certame, não mantiver proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até cinco anos.

22.2 De acordo com o estabelecido no Estatuto Federal das Licitações e Contratos a licitante adjudicatária ficará sujeita as seguintes penalidades:

22.2.1 Multa de 2% (dois por cento), incidente sobre o valor total do empenho, ou de seu remanescente nas hipóteses de inexecução total ou parcial do objeto; no caso dos serviços não estarem em conformidade com as especificações do Anexo I.

22.2.2 Pelo atraso injustificado no fornecimento dos produtos previstos no objeto licitado, fica sujeito o adjudicatário às penalidades previstas no CAPUT do Art. 86 da Lei 8.666/93, na seguinte forma:

22.2.2.1 Ocorrendo atraso no fornecimento do objeto licitado, será aplicada multa moratória de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso, até o limite de 9,9 % (nove vírgula nove por cento) sobre o valor total da aquisição;

22.2.2.2 No descumprimento de quaisquer obrigações licitatório/contratuais, poderá ser aplicada uma multa indenizatória de 10% (dez por cento) do valor total da aquisição;

22.2.2.3 O prazo para defesa-prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação;

22.2.2.4 Caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação da sanção;

22.2.2.5 As penalidades serão obrigatoriamente registradas, esgotada a fase recursal, no Cadastro de Fornecedores ou de Prestadores de Serviços do Município e, no caso de impedimento do direito de licitar e contratar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período.

23 DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS

23.1 Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente ato convocatório.

23.2 A impugnação será julgada na forma e no prazo previsto no Decreto que regulamenta a Licitação na modalidade Pregão SRP, devendo ser entregue no Setor de Protocolo, endereçado à Pregoeira.

23.3 A entrega das propostas sem que tenha sido tempestivamente impugnado o edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

23.4 Qualquer licitante poderá recorrer dos atos praticado pela Pregoeira, cuja intenção deverá ser manifestada no final da sessão pública, sob pena de decadência do direito de recorrer se não o fizer.

23.5 A síntese das razões recursais deverá ser registrada na ata da sessão, cabendo à Pregoeira conceder o prazo de três dias úteis para apresentação das razões, ficando os demais, desde logo, intimados a apresentarem contra-razões em igual número de dias, que

começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

23.6 O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo.

23.7 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

23.8 Se não reconsiderar a sua decisão a Pregoeira submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da autoridade competente, que proferirá decisão definitiva e homologação do procedimento.

23.9 Os memoriais dos recursos e contra-razões deverão dar entrada no Setor de Protocolo, endereçadas a Pregoeira.

23.10 Os autos permanecerão desde logo com vistas franqueada aos interessados no mesmo local indicado no item anterior.

24 DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO:

24.1 **O MUNICÍPIO DE XAXIM designa** como:

24.2 **Fiscal deste Edital**, a Sra. Marli Cerutti Machado, para o acompanhamento formal nos aspectos administrativos, procedimentais e contábeis e para executar o acompanhamento e fiscalização dos serviços, devendo registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à Contratada, objetivando a correção das irregularidades apontadas, no prazo que for estabelecido.

24.3 As exigências e a atuação da fiscalização pelo **CONTRATANTE** em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada no que concerne à execução do objeto contratado.

25 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1 Quaisquer esclarecimentos adicionais referente aos itens deste Edital que por ventura pareçam duvidosa poderão ser obtidos pelo fone (49) 3353-8200 com o Departamento de Licitações, até dois dias úteis antes da data marcada à reunião, destinada ao recebimento dos envelopes "Documentos de Habilitação" e "Proposta Financeira".

25.2 Não o fazendo neste prazo, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos para permitir a continuidade dos procedimentos e a apreciação das propostas, não cabendo aos licitantes direito a qualquer reclamação posterior.

25.3 A Pregoeira poderá convocar servidores qualificados do Órgão, para oferecer suporte técnico e/ou jurídico às decisões da Comissão independente da equipe de apoio;

25.4 As modificações ocorridas neste Edital, obedecerão ao disposto no parágrafo 4º, do Art.21, da Lei nº 8.666/93.

25.5 Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que a Pregoeira porventura julgar necessário.

25.6 A participação nesta licitação implica na aceitação integral e irretratável das normas deste Edital e seus anexos, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem.

25.7 É facultado à Pregoeira, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, em especial quanto à veracidade das declarações feitas ou apresentadas em razão do cumprimento das exigências deste Edital.

25.8 Os documentos da habilitação dos que forem excluídos do certame, ficarão em poder da Prefeitura.

25.9 O Prefeito de Xaxim, reserva-se o direito de revogar, anular, suspender ou adiar a presente licitação, por razões de interesse público ou por decorrência de fato superveniente comprovado, e anular no todo ou em parte, resguardando-se o direito de defesa no prazo de dois dias úteis, consoante prevê a Lei nº 8.666/93, bem como, transferir a data de abertura, sem que isso caiba à licitante, direito a indenização, seja a que título for.

25.10 A Prefeitura poderá anular o certame, por vício de legalidade, ou revogá-lo, por motivo de conveniência e oportunidade em razão de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, consoante prevê a Lei nº 8.666/93.

25.11 Na convocação dos remanescentes, será observada a classificação final da sessão originária do pregão prevista neste edital, devendo o(s) convocado(s) apresentar (em) os documentos de habilitação cuja validade tenha-se expirado no prazo transcorrido da data da primeira reunião;

25.12 Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela Pregoeira juntamente com a equipe de apoio, com fundamento nas disposições da legislação já mencionadas neste edital.

25.13 Fica eleito o foro de Xaxim - SC, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas desta Licitação.

Xaxim, 02 de março de 2015.

Idacir Antônio Orso
Prefeito Municipal

Fabio José Dal Magro
Procurador-geral - OAB/SC – 20.041

ANEXO I – PROJETO BÁSICO

Pregão Presencial Nº 026/2015

1 OBJETO - Registro de preços para aquisição parcelada de oxigênio medicinal, pelo período de 12 meses, a ser utilizado nas ambulâncias municipais, pacientes acamados em uso domiciliar e nas unidades básicas de saúde.

ITEM	QTDE	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO UNIT. MÁXIMO	PREÇO TOTAL
1	2.500	Metros cúbicos	Carga de gás - oxigênio medicinal	R$ 27,50	R$ 68.750,00

2. DO PREÇO

2.1 - Os preços deverão ser fixos e irreajustáveis, equivalentes aos de mercado na data da apresentação da proposta e do oferecimento de lances;

2.2 - Deverão estar inclusos no preço todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxas de administração, mão de obra, encargos sociais, trabalhistas, **fretes**, seguros, lucros e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital e seus anexos;

2.3 - Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como incluso nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título.

2.4 - Os proponentes deverão apresentar cotação de preços por item e preço global, elaborando-o conforme o item 1 acima descrito.

3. DO LOCAL E PRAZO DE FORNECIMENTO DOS OBJETOS LICITADOS

3.1 - O prazo para o fornecimento das cargas de gás - oxigênio medicinal, será semanal, em até dois dias após o recebimento da autorização do fornecimento.

3.2 – O fornecimento deverá ser realizado diretamente na Rua senador Nereu Ramos, 500, Centro, Xaxim, SC e as cargas destinadas aos pacientes acamados deverão ser entregues diretamente nas residências sendo que o endereço das mesmas será fornecido pela Secretaria de Saúde ao contratado juntamente com a autorização.

3.3 - Os cilindros que serão utilizados para os pacientes, deverão ser fornecidos pela licitante vencedora deste certame em regime de comodato, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde sem custos para o paciente e a Contratante.

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

....., de de 2015.

Proponente:
Endereço:.....
Telefone:.....CNPJ Insc. Estadual.....

A COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º 048/2015
PREGÃO PRESENCIAL N.º 026/2015

ITEM	QTDE	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	2.500	Metros cúbicos	Carga de gás - oxigênio medicinal	R$	R$

Validade da proposta de preços: 60 (sessenta) dias corridos a partir da data do recebimento da proposta pela Pregoeira e equipe de apoio.
Forma de Pagamento: O pagamento será realizado conforme cronograma financeiro ou em até 30 (trinta) dias após a liquidação da Nota Fiscal, que deverá ser emitida após a entrega dos produtos e/ ou a realização dos serviços.
Declaramos, para todos os fins que temos conhecimento do EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 026/2015, na sua íntegra.
Prazo de fornecimento: semanal, em até dois dias úteis após recebimento da autorização do fornecimento.

(Assinatura do responsável legal pela empresa)

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA QUALIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Xaxim SC

Pregão Presencial nº 026/2015

O signatário da presente, em nome da proponente , declara para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do artigo 32, parágrafo 2º e artigo 97 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

Local, de de 2015.

(carimbo, nome e assinatura do responsável legal)
(carteira de identidade número e órgão emissor)

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENORES

A empresa , inscrita no CNPJ nº , por intermédio de seu representante legal o Sr..,portador da carteira de identidade nº. e do CPF nº , DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Local, de 2015.

.....
Nome e carimbo do representante
legal da empresa

ANEXO V - <u>DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO PARA HABILITAÇÃO EM LICITAÇÃO E CELEBRAÇÃO DE CONTRATOS</u>

Eu, _____ declaro para os devidos fins de direito e a quem mais possa interessar especialmente para a Prefeitura Municipal de Xaxim, que para habilitação nos certames públicos e celebração de contrato, de que dentre os sócios, formais ou informais, da empresa _____ não há parentes, até o segundo grau, conforme art. 92 da Lei Orgânica Municipal e suas alterações Atualizadas.

A presente declaração é a expressão da verdade, não podendo ser rasurada nem emendada sob pena de anulação. Nada Mais.

Local e data , _____

Declarante.

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE COM OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(NOME DA EMPRESA)_____, CNPJ nº. , sediada (endereço completo)_____, **DECLARA**, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação no presente Pregão Presencial e, ainda, que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data, _____ , ___ de _____de 2015.

(nome e identidade do representante legal)

ANEXO VII

MODELO DE CREDENCIAMENTO

A empresa , inscrito no CNPJ nº , com sede à , neste ato representada pelo(s) diretores ou sócios, com qualificação completa (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu Procurador o Senhor (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere amplos poderes para junto ao Município de , praticar os atos necessários com relação à licitação na modalidade de Pregão Presencial, usando dos recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, renunciar, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, e em especial, para esta licitação.

Local, data

Assinatura e Carimbo

ANEXO VIII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°/2015
PREGÃO PRESENCIAL N°/2015 - PROCESSO N° .../2015

Aos dias do mês de do ano de 2015, autorizado pelo Processo n° .../2015, Pregão Presencial n°/2015, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15°. da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações e os Decretos Municipais nº 532/2013 e nº 023/2015 que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o **ÓRGÃO GERENCIADOR** e o **DETENTOR DA ATA**:

01 – DO MATERIAL, QUANTIDADE ESTIMADA E PREÇO UNITÁRIO

LOTE	QTDE	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL

02 – DA VALIDADE DA ATA
Fica declarado que o preço registrado na presente Ata é válido pelo prazo de **12 (doze) meses**, contado da data de sua assinatura, ficando automaticamente prorrogado o prazo de validade da proposta/lance apresentado no Pregão epigrafado.

03 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
O pagamento será realizado conforme cronograma financeiro ou em até 30 (trinta) dias após a liquidação da Nota Fiscal, que deverá ser emitida após a entrega dos produtos e/ou a realização dos serviços.

04 - CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES

§ 1º – Obriga-se a FORNECEDORA:

a) A atender todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, limitada ao quantitativo de cada item, observado o disposto na Cláusula Quarta;
b) A prestação do serviço licitado de acordo com as especificações constantes nos Anexo I e II do Edital do Pregão Presencial 026/2015, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor;
c) Prestar o serviço do objeto licitado com qualidade exigida pelo órgão regulador;

d) Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto desta Ata sem prévia autorização;
e) Manter, durante a vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação do Pregão Presencial n. 026/2015;
f) Permitir o livre acesso da fiscalização credenciada pelo Órgão Gerenciador ao local de prestação do serviço;
g) Estender aos contratos objeto desta Ata, os benefícios e promoções oferecidas aos demais clientes da contratada.

§ 2º – Obriga-se o Órgão Gerenciador:

a) A prática de todos os atos de controle e administração do SRP;
b) Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades dos Órgãos Participantes, obedecendo à ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata;
c) Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
d) Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela FORNECEDORA com relação à Ata de Registro de Preços.

05 - CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O pagamento correrá à conta dos recursos consignados no Orçamento 2015.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

Idacir Antônio Orso
Município de Xaxim
Órgão Gerenciador

xxxxxxxxxxxxx
CPF
Detentor da Ata

Fabio José Dal Magro
Procurador-geral - OAB/SC – 20.041